

PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA
Quinta-Feira, 06 de Março de 2025 – 17:30 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quarta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo aos meses de: Dezembro de 2024; Janeiro de 2025 e Fevereiro de 2025. Feito pelo Contador Legislativo: Israel Corlassoli.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº072/2025 do Executivo Municipal.		
Projeto de Lei nº011/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei nº012/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Ofício nº074/2025 do Executivo Municipal.		
Projeto de Lei nº013/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Ofício nº075/2025 do Executivo Municipal.		
Projeto de Lei Complementar nº001/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Ofício nº078/2025 do Executivo Municipal.		
Projeto de Lei nº014/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Memorando nº009/2025 responde indicação nº001/2025 do vereador Jonas		
Memorando nº089/2025 responde indicação nº002/2025 do vereador Jonas		
Justificativa por ausência: do vereador Charles Werner (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões		
Matéria em primeira discussão e votação:		
Projeto de Lei nº009/2025 do Executivo Municipal (crédito)		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de Março de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.	

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, observada a ausência comunicada dos vereadores Charles Werner e Jonas Maria de Oliveira. A Senhora Presidente, Ana Maria Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da quarta sessão extraordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Ofício nº009/2025 do vereador Charles Werner, justificando sua ausência. Ofício nº011/2025 do vereador Jonas Maria de Oliveira, justificando sua ausência. Ofício nº067/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº010/2025. O qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2025. Baixado para análise das comissões. Requerimento nº007/2025 do vereador proponente Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes. O qual requer informações sobre o quadro de cargos comissionados que foram chamados nessa nova administração e quantos cargos concursados. Colocando em discussão e votação o Requerimento nº007/2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Requerimento nº008/2025 do vereador proponente Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes. O qual requer informações mais detalhadas sobre a readequação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em sua nova sede. Colocando em discussão e votação o Requerimento nº007/2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Indicação nº004/2025 da vereadora proponente Laura Southier. A qual indica melhorias/reparos na marginal da BR sentido ao Bairro Industrial. Colocando em discussão e votação a Indicação nº004/2025 foi aprovada por unanimidade dos presentes. Indicação nº005/2025 da vereadora proponente Laura Southier. A qual indica colocação de cascalho na comunidade da Granja Fofa/Linha Poço Preto. Colocando em discussão e votação a Indicação nº005/2025 foi aprovada por unanimidade dos presentes. Indicação nº006/2025 da vereadora proponente Laura Southier. A qual indica melhorias na estrada da Linha Bandeirantes. Colocando em discussão e votação a



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Indicação nº006/2025 foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência a senhora presidente solicitou que se fizesse a leitura da moção de repúdio nº001/2025 apresentada durante a sessão. Colocando em discussão e votação a moção de repúdio foi aprovada com votos favoráveis dos vereadores: Laura Southier, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Gilmar Schmidt e Marcos Antonio Valandro. E votos contrários dos vereadores: Antonio da Rosa Trindade e Luana Stiz. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº005/2025 do Executivo Municipal. Em votação nominal o Projeto de Lei foi reprovado com votos contrários dos vereadores: Marcos Antonio Valandro, Gilmar Schmidt, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopez e Laura Southier. E votos favoráveis dos vereadores: Antonio da Rosa Trindade e Luana Stiz. Projeto de Lei do Executivo Municipal nº007/2025. Em votação nominal o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas considerações finais a Senhora Presidente declarou encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antônio Valandro, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na secretaria da câmara municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RENASCENÇA - PARANÁ

BALANCETE MENSAL DEZEMBRO DE 2024

Saldo Inicial em 01/12/2024	
Banco do Brasil c/c:14.308-1	677.827,46

Entradas	
Transferência Financeira do Executivo	136.666,74
Total das Entradas	136.666,74

Saídas	
Subsídio de Vereadores	36.973,46
Salários de Funcionários	19.639,92
INSS Patronal s/ Subsídios	3.764,07
FAPEN - Previdência Municipal 12/2024	3.991,48
Salário do Diretor Adm. e Financeiro	4.849,65
Fatura Telefônica Brasil Telecom 12/2024	177,35
Inviolável Monitoramento 11/2024	170,00
Despesas Bancárias	31,34
Internet 11/2024	98,00
Mensalidade Associação das Câmaras - ACAMSOP 12/2024	650,00
Locação Impressora mês 12/2024	200,00
Publicações Legais da Câmara meses de 07 09 11 e 12	762,60
Total das Saídas	71.307,87

Saldo Final em 31/12/2024	743.186,33
Rendimentos devolvidos para o Executivo a Compensar	3.418,52
Banco do Brasil c/c: 14.308-1	746.604,85

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RENASCENÇA - PARANÁ

BALANCETE MENSAL JANEIRO DE 2025

Saldo Inicial em 01/01/2025	
Banco do Brasil c/c:14.308-1	0,00

Entradas	
Transferência Financeira do Executivo	146.500,00
Total das Entradas	146.500,00

Saídas	
Subsídio de Vereadores	46.000,00
Salários e Férias de Funcionários	29.982,78
INSS Patronal s/ Subsídios	6.820,60
FAPEN - Previdência Municipal 01/2025	4.066,51
Salário e Férias do Diretor Adm. e Financeiro	6.466,20
Fatura Telefônica Brasil Telecom 01/2025	177,01
Inviolavel Monitoramento 12/2024	170,00
Despesas Bancárias	25,26
Internet 12/2024	98,00
Mensalidade Associação das Câmaras - ACAMSOP 012025	650,00
Aquisição de Certificados Digitais e-CPF e-CNPJ	360,00
Total das Saídas	94.816,36

Saldo Final em 31/01/2025	51.683,64
Rendimentos devolvidos para o Executivo a Compensar	0,00
Pagamento de INSS mês 012025 a Compensar	12.261,67
Banco do Brasil c/c: 14.308-1	63.945,31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RENASCENÇA - PARANÁ

BALANCETE MENSAL FEVEREIRO DE 2025

Saldo Inicial em 01/02/2025	
Banco do Brasil c/c:14.308-1	51.683,64

Entradas	
Transferência Financeira do Executivo	146.500,00
Total das Entradas	146.500,00

Saídas	
Subsídio de Vereadores	46.000,00
Salários de Funcionários	23.113,50
INSS Patronal s/ Subsídios	6.713,42
FAPEN - Previdência Municipal 02/2025	4.732,62
Salário do Diretor Adm. e Financeiro	5.641,76
Fatura Telefônica Brasil Telecom 02/2025	77,82
Inviolável Monitoramento 01/2025	170,00
Despesas Bancárias	43,54
Internet 01/2025	98,00
Mensalidade Associação das Câmaras - ACAMSOP 022025	650,00
Cobertura Fotografica da Posse no dia 01/01/2025	2.800,00
Locação Impressora mês 01 e 02 de 2025	400,00
Despesas de Cartório	97,10
Total das Saídas	90.537,76

Saldo Final em 28/02/2025	107.645,88
Rendimentos devolvidos para o Executivo a Compensar	565,41
Pagamento de INSS mês 022025 a Compensar	12.039,07
Banco do Brasil c/c: 14.308-1	120.250,36



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 072/2025

Renascença - Pr, 24 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Encaminha Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar os Projetos de Leis nº 11 e 12/2025, para que sejam analisados e incluídos na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:0663235995

Dados: 2025.02.24
16:28:53 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



LEI Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal Sanidade + Produção, de Assistência técnica para o desenvolvimento da pecuária leiteira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica *Sanidade + Produção* para a Pecuária Leiteira, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a produtividade e assegurar a qualidade do leite produzido no município.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – Capacitação em nutrição, reprodução, sanidade, qualidade do leite e gestão.
- II - Reduzir perdas econômicas decorrentes de manejo inadequado ou problemas sanitários.
- III - Incentivar práticas sustentáveis que promovam o bem-estar animal e a preservação ambiental.
- IV - Melhorar os indicadores de qualidade do leite, como CCS (Contagem de Células Somáticas) e CBT (Contagem Bacteriana Total).
- V – Orientar produtores rurais em boas práticas agropecuárias, visando à eficiência produtiva e econômica.
- VI – Participar das palestras oferecidas pela Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O programa abrangerá as seguintes áreas:

I - Nutrição:

- a) Orientação sobre formulação de dietas equilibradas e manejo alimentarem;
- b) Monitoramento da qualidade de alimentos volumosos e concentrados.

II - Reprodução:

- a) Acompanhamento técnico para melhoria da eficiência reprodutiva;
- b) Aplicação de protocolo para inseminação artificial e diagnóstico de gestação.

III - Sanidade:

- a) Orientação sobre vacinação e controle de zoonoses e doenças endêmicas;
- b) Monitoramento e controle de mastite e outras enfermidades que afetam a produtividade.

IV - Qualidade do Leite:

- a) Orientação sobre o correto manejo de ordenha, visando obter bons índices de controle de mastite através da Contagem de Células Somáticas (CCS) e qualidade microbiológica através da (CPP) para atender o que estabelece a IN77/2018 do MAPA.

V - Gestão:

- a) Orientação sobre planejamento financeiro e controle de custos;
- b) Orientação em gestão de rebanho e uso de softwares para controle produtivo.

Art. 4º Programa destinado aos Produtores rurais que atuem na agropecuária leiteira no município;

Art. 5º Os beneficiários deverão aderir formalmente ao programa, junto a Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente no Município de Renascença – Paraná, com os seguintes documentos:

- I. Preencher o formulário de inscrição no Programa junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Possuir Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) ativo no Município de Renascença;
- III. Estar regular na prestação de contas das notas fiscais de produtor rural emitida;
- IV. Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V. Comprovar a regularidade da exploração pecuária junto à ADAPAR.
- VI. Participar de palestras fornecidas pela Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º O programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com apoio de Instituições de pesquisa e ensino; Cooperativas e associações de produtores; Organizações governamentais e não governamentais que atuem no setor agropecuário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará a supervisão técnica do programa, por meio de:

- I. Relatórios sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- II. Avaliação mensal do impacto nas propriedades participantes, com base em indicadores técnicos e econômicos.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:0663235995

Dados: 2025.02.24
16:29:19 -03'00'

Fabielei Manfredi
Prefeita Municipal



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MENSAGEM Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que institui o Programa Municipal Sanidade + Produção.

O município de Renascença, localizado na região Sudoeste do Paraná, possui uma área geográfica de 426,89 km² e uma densidade demográfica de 15,90 habitantes por km². Segundo dados preliminares do Censo Demográfico de 2022, sua população é de 6.839 habitantes, dos quais 48,84% residem na zona rural, evidenciando a predominância da atividade agropecuária na economia local.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, Renascença conta com 787 estabelecimentos rurais, com uma área média de 47,9 hectares e empregando, em média, três pessoas por propriedade. Esses estabelecimentos estão distribuídos entre seis assentamentos, nove acampamentos e 23 comunidades rurais. As principais atividades econômicas do setor agropecuário incluem lavouras temporárias (57%) e pecuária (41%), com destaque para a bovinocultura de leite, presente em 59% das propriedades rurais.

No que se refere ao uso da terra, o Censo de 2017 indica que 66% da área rural do município é destinada ao cultivo de lavouras e 9% à pastagem. Além disso, conforme levantamento realizado em 26 de janeiro de 2023, há 1.073 Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAPs) registradas no município, das quais 719 estão inativas e apenas 354 encontram-se ativas, demonstrando a necessidade de políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar e promovam a sustentabilidade da produção rural.

Diante desse cenário, o Programa Municipal Sanidade + Produção surge como uma iniciativa essencial para fortalecer o setor agropecuário local, oferecendo assistência veterinária, controle sanitário e incentivo à produção sustentável. A adoção desse programa trará inúmeros benefícios, entre eles:



1. Melhoria da Saúde Animal e Redução de Doenças

A implementação de um sistema eficiente de sanidade animal ajudará a prevenir surtos de doenças, reduzindo impactos negativos na pecuária e na agricultura. Isso garantirá menores perdas econômicas, maior segurança na produção de carne, leite e derivados e mais estabilidade para os produtores.

2. Aumento da Produtividade e Rentabilidade

Investir em sanidade animal melhora os índices zootécnicos, garantindo que os animais cresçam de forma mais saudável e produtiva. Isso resulta em maior eficiência na produção, redução de desperdícios e aumento da rentabilidade para os produtores rurais.

3. Valorização da Produção Local

Produtos de origem animal com controle sanitário adequado têm melhor aceitação no mercado e podem alcançar valores mais altos de comercialização. Além disso, possibilitam novas oportunidades, como certificações de qualidade e inserção em mercados mais exigentes.

4. Atendimento às Exigências Sanitárias

A legislação sanitária, tanto nacional quanto internacional, tem se tornado cada vez mais rigorosa. A adoção de um programa estruturado auxiliará os produtores a se adequarem às normas vigentes, evitando sanções, multas e restrições na comercialização de seus produtos.

5. Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

A implementação de boas práticas sanitárias reduzirá o uso indiscriminado de medicamentos, como antibióticos, promovendo uma produção mais sustentável e assegurando o bem-estar dos animais.

6. Apoio Técnico e Capacitação dos Produtores

O programa oferecerá assistência técnica contínua, cursos de capacitação e



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

monitoramento sanitário, garantindo que os produtores tenham acesso às melhores práticas de manejo e gestão rural.

A criação do Programa Municipal Saúde + Produção representa um passo estratégico para o desenvolvimento agropecuário de Renascença/PR. Com ele, será possível fortalecer a economia rural, garantir a qualidade dos produtos agropecuários, proporcionar mais segurança e rentabilidade aos produtores e promover um crescimento sustentável para o município.

Diante da relevância desta iniciativa, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para toda a comunidade rural e para o desenvolvimento econômico de Renascença/PR.



FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:066323599

57
Dados: 2025.02.24
16:29:36 -03'00'

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



LEI Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose, no âmbito do Município de Renascença - Paraná.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Renascença, o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovinas, com os seguintes objetivos:

- I. Promover o controle, a prevenção e a erradicação dessas zoonoses;
- II. Garantir a sanidade animal e a saúde pública;
- III. Valorizar a produção agropecuária local.
- IV. Conscientizar os produtores rurais da cerca das necessidades do controle da brucelose e tuberculose.

Art. 2º O programa será executado em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e das normativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

Art. 3º Fica o Município autorizado a subvencionar os produtores rurais inscritos no programa, custeando os exames veterinários com o valor máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: As vacinas da Brucelose (B19) será fornecida aos produtores rurais criadores de bovinos e bubalinos, onde serão devidamente identificadas e marcadas.

Art. 4º O programa é destinado a produtores rurais do município que possuem bovinos ou bubalinos;

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela implementação, gerenciamento e acompanhamento do programa.

Art. 6º As propriedades rurais com rebanho bovino poderão ser beneficiadas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Preencher o formulário de inscrição no Programa junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Possuir Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) ativo no Município de Renascença;



- III. Estar regular na prestação de contas das notas fiscais de produtor rural emitidas;
- IV. Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e a Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V. Comprovar a regularidade da exploração pecuária junto à ADAPAR.
- VI. Participar das palestras fornecidas pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º O Município está autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas para obter apoio técnico e financeiro na implementação do programa.

Art. 8º O pagamento aos habilitados será realizado mediante apresentação de atestados dos exames na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º Constatada irregularidade na aplicação dos incentivos mediante visita e emissão de laudo técnico, o infrator perderá o direito a novos benefícios por 2 (dois) anos.

Art. 10 O programa compreenderá as seguintes ações:

I. Diagnóstico e Monitoramento

- a) Exames para diagnósticos de brucelose e tuberculose nos rebanhos;

II. Educação e Sensibilização

- a) Palestras, oficinas e materiais educativos sobre prevenção e controle das doenças;
- b) Promoção de boas práticas sanitárias pelos produtores.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI
MANFREDI:0
6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:0663235995

Dados: 2025.02.24
16:30:04 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, valho-me do presente para encaminhar, para deliberação, o Projeto de Lei nº 12, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o subsídio de exames de brucelose e tuberculose de gado bovino e bubalino no âmbito do município de Renascença.

A implementação deste programa representa um avanço fundamental para o fortalecimento da pecuária local, garantindo mais segurança sanitária e econômica para os produtores rurais. A brucelose e a tuberculose são doenças de grande impacto, não apenas na saúde animal, mas também na saúde pública, uma vez que ambas são zoonoses e podem ser transmitidas para os seres humanos, colocando em risco a população.

O controle dessas enfermidades é uma exigência dos programas de erradicação estadual, regulamentados por normativas específicas, como a Portaria ADAPAR nº 133/2017 e o Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PECEBT). Esses programas visam estabelecer diretrizes sanitárias para o controle dessas doenças no estado do Paraná. No entanto, o elevado custo dos exames e procedimentos exigidos dificulta a adesão dos produtores rurais, que muitas vezes não conseguem arcar com essas despesas, comprometendo a efetividade do programa e a sanidade do rebanho.

Diante desse cenário, o subsídio proposto pelo projeto visa tornar os exames mais acessíveis, reduzindo o ônus financeiro sobre os produtores e incentivando a adoção das medidas sanitárias obrigatórias. Além de garantir a sanidade do rebanho, a execução deste programa trará benefícios diretos à economia local, aumentando a qualidade dos produtos agropecuários e possibilitando a valorização da produção bovina e bubalina do município.

Dessa forma, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto, permitindo que o município de Renascença avance no compromisso com a saúde pública, a segurança alimentar e o fortalecimento do setor agropecuário. Coloco-



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

me à disposição para eventuais esclarecimentos e reforço a importância de um debate construtivo para a efetiva implementação desta política pública.

Atenciosamente,

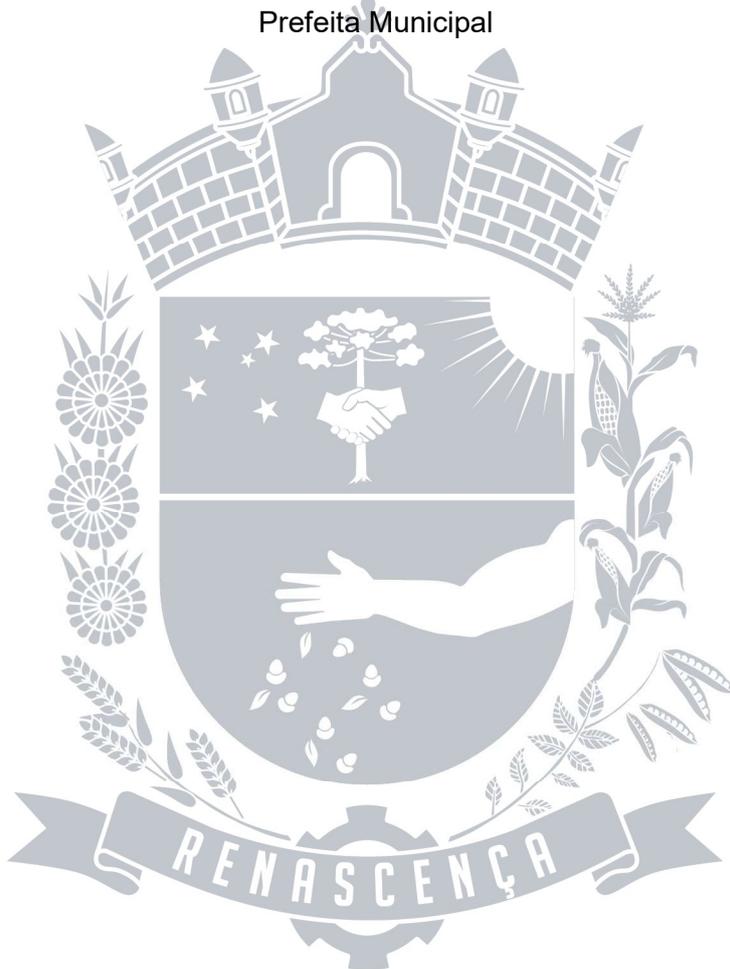
FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma
digital por FABELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.02.24
16:30:16 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 074/2025

Renascença - Pr, 25 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar o Projeto de Lei nº 13/2025, para que seja analisado e incluído na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0
6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:066323599
57
Dados: 2025.02.25
07:47:50 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550-8300

 [prefeituraderenascenca](http://prefeituraderenascenca.com.br)

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.344, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.344 de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. O auxílio cesta básica será concedido ao servidor público municipal em atividade, que perceba remuneração mensal de até um salário mínimo e meio, observados os demais requisitos fixados nesta Lei”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI
MANFREDI:066
32359957

Assinado de forma digital
por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.02.27
13:44:11 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

MENSAGEM Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, valho-me do presente para encaminhar, para deliberação, o Projeto de Lei nº 13, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a alteração do caput do artigo 1º, incluindo a previsão de que apenas os servidores públicos **em atividade** farão jus ao recebimento do auxílio da cesta básica.

Tal alteração faz-se necessária uma vez que hoje todos os servidores, **incluindo os afastados com atestados**, estão recebendo.

Dessa forma, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

RENASCENÇA

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550-8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 075/2025

Renascença - Pr, 25 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, para que seja analisado e incluído na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.02.25
13:21:32 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 141:

Parágrafo Segundo - O previsto no “caput” não se aplica ao servidor portador de deficiência, que poderá ter horário especial, quando comprovada a necessidade por atestado médico, independentemente de compensação de carga horária e sem prejuízo à remuneração.

Parágrafo Terceiro: As disposições constantes do §2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, por ato normativo a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 143:

Parágrafo Segundo - Não se sujeitam ao registro de ponto os agentes políticos, cargos de dedicação em tempo integral e os Procuradores/Advogados Públicos, nos termos da Súmula 9 do Conselho Federal da OAB.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe sejam contrárias

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma digital
por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.02.25
13:19:03 -03'00'

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 01, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Senhora Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o **Projeto de Lei Complementar nº 01**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa Legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se regulamentar no Município a Lei Federal nº 13.370/2016, que garante a redução da jornada de trabalho para servidores públicos que tenham filhos com autismo, estendendo-se o benefício às demais patologias e aos próprios servidores portadores de necessidades especiais nos termos de julgados recentes dos Tribunais superiores, como Recurso Extraordinário (RE) 1237867/STF.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, e na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Renascença, 19 de fevereiro de 2025

FABIELI
MANFREDI:0
6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:0663235
9957
Dados: 2025.02.25
13:19:17 -03'00'

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
RENASÇENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 078/2025

Renasença - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASÇENÇA – PR

Ref: Encaminha Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar os Projeto de Lei nº 14/2025, para que seja analisado e incluído na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:06632359
957

Dados: 2025.02.27
08:24:04 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal de Renasença

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renasença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenasenca

www.renasenca.pr.gov.br/

administracao@renasenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Inclui os incisos do Artigo 1º, e altera o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.655, de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.655, de 27 de novembro de 2019, acrescido dos seguintes incisos:

“Artigo 1º. (...)

VI – Artesão;

VII - Vendedores de produtos manufaturados fabricados no município.”

Art. 2º. O inciso I, do Artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º: (...)

I - contribuir com a indicação dos critérios de seleção dos feirantes, que serão selecionados por meio de chamamento público, nos termos da Lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:06

632359957

Assinado de forma
digital por FABIEMI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.02.27
15:19:06 -03'00'

Fabieli Manfredi

Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

MEMORANDO 09/2025 – SMOVU

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
PARA: GABINETE

Referente a Indicação 001/2025 da Câmara de Vereadores

Informamos houve a solicitação de orçamento através de Ofício n.71/2025, no aguardo da devolutiva.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renascença, 24 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA

Data: 24/02/2025 15:16:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silmara T. Brambilla
Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MEMORANDO 089/2025

Renascença, 20 de Fevereiro de 2025.

DE: AGRUPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARA: GABINETE

Assunto: Indicação nº 002/2025

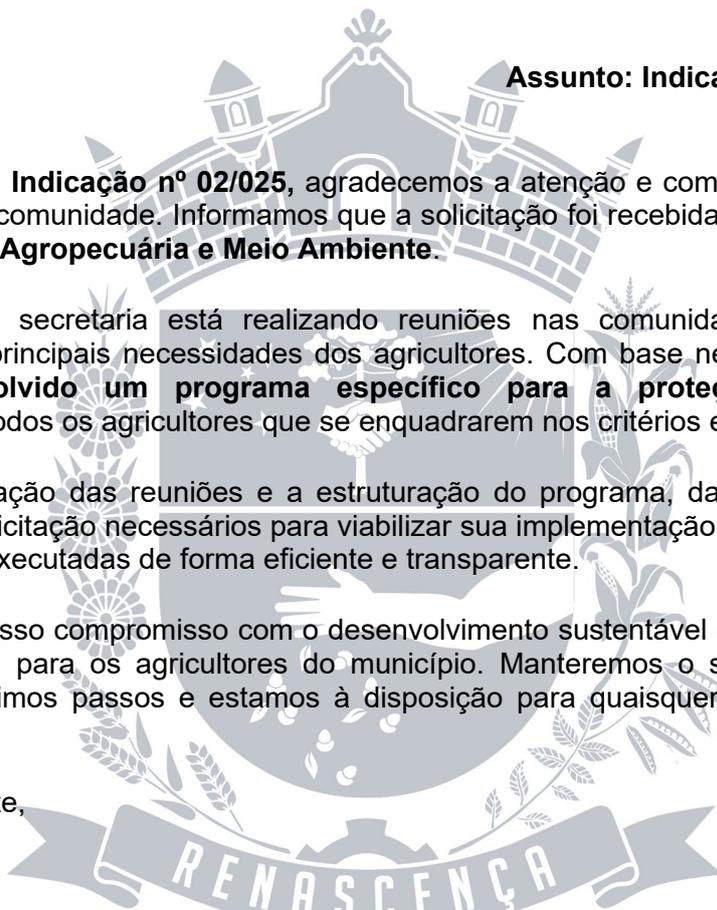
Em resposta à **Indicação nº 02/025**, agradecemos a atenção e compromisso com as demandas da comunidade. Informamos que a solicitação foi recebida e analisada pela **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**.

Atualmente, a secretaria está realizando reuniões nas comunidades rurais para identificar as principais necessidades dos agricultores. Com base nessas demandas, será **desenvolvido um programa específico para a proteção de fontes**, beneficiando todos os agricultores que se enquadrarem nos critérios estabelecidos.

Após a finalização das reuniões e a estruturação do programa, daremos início aos processos de licitação necessários para viabilizar sua implementação e garantir que as ações sejam executadas de forma eficiente e transparente.

Reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria das condições para os agricultores do município. Manteremos o senhor informado sobre os próximos passos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



SIDINEI ANTONIO PAGNO
Data: 20/02/2025 08:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDINEI ANTÔNIO PAGNO
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Renascença

Ilma. Sra.

Presidente,

Ana Maria Zanini

Justificativa por Ausência

Eu, Charles Werner, inscrito no CPF nº 766.008.589-5, venho à presença de Vossa Senhoria informar que não pude comparecer à Sessão Ordinária realizada terça-feira dia 25 de fevereiro de 2025, devido ao fato de estar em viagem a Curitiba. Na ocasião compareci na assembleia Legislativa do Paraná, em visita aos Deputados do Sudoeste. Também visitas ao Tribunal de Contas e Secretario de Estado. A declaração de presença se encontra na secretaria da Câmara Municipal. Peço o devido apreço dos nobres, para impedimento de descontos na folha de pagamento considerando: que a visita a Curitiba teve como objetivo embasar o trabalho como vereador.

Renascença, 26 de Fevereiro de 2025.


Charles Werner
Vereador



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da Quinta Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos seis dias do mês de março de 2025, junto a Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores (as) para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Pareceres e de Finanças e Orçamento. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Laura Southier, Vice-Presidente, e Antônio da Rosa Trindade, 1ª Secretário. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Marcos Antônio Valandro, Presidente, Luana Stiz, Vice-Presidente e Jonas Maria de Oliveira, 1º Secretário. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada com a finalidade de apreciar as seguintes proposições: (a) Projeto de Lei n.º 09/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 337.433,33 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária-LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição analisada, que poderá seguir à deliberação do Plenário. Colocado em discussão e votação, foi aprovado o parecer por unanimidade, nos seguintes termos: **Projeto de Lei n.º 09/2025, de 12 de fevereiro de 2025. Relatório:** De autoria do Chefe do Poder Executivo, foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 09/2025, de 12 de fevereiro de 2025, o qual solicita autorização legislativa para abertura de um crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no valor de R\$ 337.433,33 (Trezentos e trinta e sete reais, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Na Mensagem n.º 09, de 2025, que acompanha o projeto, justifica a Prefeita Municipal que o projeto tem por finalidade criar dotações orçamentárias específicas não existentes no orçamento-programa para 2025, referente à Fonte 856 – Convênio MAPA n.º 957272/2024. Ainda, argumenta que os recursos serão repassados pela União Federal por intermédio do MAPA – Ministério da Agricultura e da Pecuária, através do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 957272/2024 – TRANSFEREGOV.BR n.º 007241/2024, cujo objetivo é Aquisição de Máquinas e Equipamentos, e o Município irá aplicar na aquisição de: 01 (um) Trator Agrícola de Pneus para a Agricultura Familiar. Também, informa que o valor celebrado foi de R\$ 337.433,33, sendo que o valor repassado pelo Governo Federal é de R\$ 286.500,00, complementado por R\$ 50.933,33 de contrapartida do Município. Por sua vez, a Mensagem Aditiva de 2025, de 27 de fevereiro de 2025, traz a informação complementar no sentido de que o objeto do convênio inclui também a aquisição de uma Roçadeira Hidráulica Articulada, conforme proposta 007241/2024. É o relatório. **Análise da matéria:** Analisando a proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada de acordo com o que determina a Constituição Federal (art. 165) e a Lei Orgânica municipal (art. 139), cabendo ao Prefeito Municipal à iniciativa exclusiva do Projeto de Lei. Assim, nada temos a opor em relação à legitimidade e competência. A proposta encaminhada a esta Casa de Leis objetiva abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 337.433,33 (Trezentos e trinta e sete reais, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com finalidade de criar dotações orçamentárias junto ao orçamento utilizando como fonte de recursos o excesso de



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

arrecadação da fonte 856 (Convênio MAPA nº 957272/2024). Pois bem. A Lei n.º 4.320, de 1964 define quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II do art. 47, que assim se expressa: “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”. Na mesma esteira, a Lei n.º 4.320, de 1964 exige que sejam indicados os recursos para coberturas das despesas. Em consonância com a determinação do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, os recursos para a contrapartida do projeto estão previstos no art. 2º e serão decorrentes do excesso de arrecadação da Fonte 856 (Convênio MAPA nº 957272/2024). Assim, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964 e pela Constituição Federal, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 09, de 2025, do Executivo Municipal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 09/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Laura Southier

Antônio da Rosa Trindade

Marcos Antonio Valandro

Luana Stiz

Jonas Maria de Oliveira



PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 337.433,33 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	(EA) Fonte: 856 –	286.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)</i>	CEF C/C 60710411 Convênio MAPA nº 957272/2024-Trator Agrícola de Pneus-Agricultura Familiar	50.933,33
TOTAL			337.433,33